



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 7067/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Caconde  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE  
**Período** 06/2021  
**Relator** Dr. Dimas Ramalho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU  
**Responsável** João Filipe Muniz Basilli  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 357.437.668-51  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	6	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	6	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 30.957.710,00	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 29.792.529,65	
<b>Variação</b>	R\$ -1.165.180,35	-3,7638%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 29.792.529,65	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 23.601.140,08	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 6.191.389,57	20,7817%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -3.236.908,66	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 0,00	
<b>Diferença</b>	R\$ -3.236.908,66	100,0000%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 1.373.122,17	R\$ 1.627.156,78

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 0,00	R\$ 2.172.674,05	R\$ 0,00

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 37.327,06	R\$ 790.277,84	R\$ 750.070,33

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 56.728.668,70
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 50.852.354,64
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	89,64%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

#### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 37.410.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 9.888.000,00
<b>Índice Apurado</b>	26,4314%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

<b>Receita</b>	R\$ 22.025.959,24	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 4.825.599,45	21,9087%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 4.696.613,23	21,3231%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 4.673.358,37	21,2175%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### **3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 22.025.959,24	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 4.825.599,45	21,9087%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 4.696.613,23	21,3231%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 4.673.358,37	21,2175%

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -907.298,92	R\$ 4.159.554,87	R\$ 3.947.029,44	94,8907%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -907.298,92	R\$ 4.159.554,87	R\$ 3.149.343,04	75,7135%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 1.736.841,09	R\$ 3.769.648,71	217,0405%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 35.810.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 8.919.566,64
<b>Índice Apurado</b>	24,9080%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 22.025.959,24	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 5.566.791,89	25,2738%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 5.189.618,10	23,5614%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 5.050.157,35	22,9282%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 22.025.959,24	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 5.566.791,89	25,2738%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 5.189.618,10	23,5614%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 5.050.157,35	22,9282%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 13/08/2021

**Hora da Geração:** 22:25:07